



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.949.239/0001-00, com sede na Rua Luiz Rampazzo, 1059, Sala 03, Centro, Luis Antonio/SP, neste ato representada por seu sócio, Sr. EDSON DONIZETE ALVES, cadastrada no CPF sob o nº 186.558.638-23, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 17/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de controladores de acesso, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, nos períodos matutino (das 8h às 14h) e vespertino (das 11h às 17h), de segunda a sexta-feira, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços foram formalmente designados por meio de Carta de Preposto, devidamente anexada aos autos deste processo.

O profissional deverá:

- Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive ao Plenário;
- Proceder à identificação visual e orientação de visitantes, servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Fiscalizar e restringir o acesso a áreas internas, garantindo a segurança institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos;
- Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público ou à integridade das pessoas presentes;
- Zelar pela ordem no local, prestando informações de forma cordial e respeitosa;
- Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente de trabalho;
- Atuar, preferencialmente, em pontos fixos definidos pela Administração (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade da Casa.

Condições da prestação dos serviços:

- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira sendo o período matutino das 08h às 14h e o vespertino das 11h às 17h, conforme escala definida pela contratante com base no período designado;
- O posto de trabalho será fixo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ausência de antecedentes criminais, mediante apresentação de atestado expedido pelos órgãos competentes (Justiça Estadual e Federal);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para participar do certame, envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

- a. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas para necessidades fisiológicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b. Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão,
- c. Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias,
- d. Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas,
- e. Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante:
- f. Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- g. Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente. etc.),
- h. Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;
- i. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço,
- j. Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

A empresa licitante deverá:

Apresentar declaração formal de que os profissionais disponibilizados atenderão a todos os requisitos acima descritos;

Comprometer-se a realizar substituições imediatas em caso de descumprimento dos requisitos ou incompatibilidade com as funções;

Cumprir integralmente as exigências estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e nas demais normas vigentes;

Providenciar toda a documentação e estrutura necessária para a adequada prestação dos serviços contratados.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivos de saúde, faltas justificadas, impedimentos legais ou qualquer outro motivo que impossibilite sua presença. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e sem prejuízo das atividades, a substituição do colaborador por outro que atenda aos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que não haja descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, sendo 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais para ambos os postos conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Turno	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
Posto 1	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Matutino (6 horas/dia)	12 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Posto 2	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Vespertino (6 horas/dia)	12 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação denota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Rogério Carrijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 09 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 03 de junho de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:1865

2714894

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Contratante

Assinado de forma digital por Rogério

Carrijo Marques:18652714894

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado

Digital PF A1, ou=Presencial,

ou=44176499000168, ou=AC

SyngularID Multipla, cn=Rogério

Carrijo Marques:18652714894

Paulos: 2025.06.05 13:56:32 -03'00'

Documento assinado digitalmente



EDSON DONIZETI ALVES

Data: 03/06/2025 17:50:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 49.949.239/0001-00

EDSON DONIZETE ALVES CPF: 186.558.638-23

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE CONTROLADORES DE ACESSO POR DOZE MESES PARA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miguelópolis, 02 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 186.527.148-94



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 4
Rogerio Carrijo
Marques:18652714894
Assinado de forma digital por Rogerio Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC, ou=AC, ou=SingularID Multipla, cn=Rogerio Carrijo Marques:18652714894
Dados: 2025.06.05 13:56:48 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 2714894
Rogerio Carrijo
Marques:18652714894
Assinado de forma digital por Rogerio Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC, ou=AC, ou=SingularID Multipla, cn=Rogerio Carrijo Marques:18652714894
Dados: 2025.06.05 13:57:00 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: EDSON DONIZETE ALVES

Cargo: Proprietário

CPF: 186.558.638-23

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente



EDSON DONIZETE ALVES

Data: 03/06/2025 17:50:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Cargo: Encarregado de Setor de Contabilidade

CPF: 122.463.318-03

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 4894
Rogerio Carrijo
Marques:18652714894
Assinado de forma digital por Rogerio Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC, ou=AC, ou=SingularID Multipla, cn=Rogerio Carrijo Marques:18652714894
Dados: 2025.06.05 13:57:17 -03'00'

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*